



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos que compõem a frota do Município de Xangri-lá - exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS

3.1 Os serviços serão executados nos veículos pertencentes ao município e nos veículos locados e/ou requisitados de acordo com o quantitativo abaixo:

VEÍCULOS LEVES – OBRAS			
ITEM	PATRIMÔNIO	PLACAS	VEÍCULO
1	9039	ITY4684	SAVERO
2	1839	IWV5391	SANDERO
3	6305	ITG2472	CLIO

VEÍCULOS PESADOS – OBRAS			
ITEM	PATRIMÔNIO	PLACAS	VEÍCULO
1	4187	IMU0923	CAMINHÃO FORD CARGO 1517
2	6018	IVS8592	CAMINHÃO BASC. ATRON 2729
3	6002	ITO2532	CAMINHÃO AGRALE 14.000
4	6005	ITO2528	CAMINHÃO AGRALE 14.000
5	6020	IVC1202	CAMINHONETE BRAMONT
6	6004	IQY0094	CAMINHÃO AGRALE 13.000
7	6003	IKM6605	CAMINHÃO AGRALE
8	4185	IRG8105	CAMINHÃO AGRALE



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

MÁQUINAS – OBRAS		
ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO
1	5856	TRATOR AGRALE 4230 CARGO
2	6017	TRATOR AGRALE 5075
3	4165	TRATOR FORD NEW HOLLAND 5030
4	5849	TRATOR AGRALE 4100 VERMELHO
5	5828	TRATOR AGRALE 4100 VERMELHO
6	4165	MICRO TRATOR TOBATA YANMAT TC14
7	1707	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 06 ADVANCED
8	6500	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK-4068
9	6023	RETROESCAVADEIRA JOHN RANDON 4X4 TURBO
10	12899	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE
11	13285	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE
12	9855	MINICARREGADEIRA CASE SR 250
13	9856	MINICARREGADEIRA CASE SR 250
14	4166	ROLO COMPRESSOR/COMPACTOR HD14-HAMM
15	4182	MOTONIVELADORA
16	4183	CARREGADEIRA MICHIGAN C56
17	6424	CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM ARTICULAÇÃO

VEÍCULOS – ADMINISTRAÇÃO
TOYOTA COROLLA GLI 2021 PLACA JAO9F11
IVECO DAILY 45-170 2021/2022 PLACA JBE8I30

VEÍCULOS – SEGURANÇA E TRÂNSITO
CAMINHONETE FOTON/AUMARK, PLACA: JBI9J28

VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PATRIMÔNIO 009869 -PLACA IZK3D73- CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
PATRIMÔNIO 017137-PLACA JBQ1H02-I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3

VEÍCULOS – EDUCAÇÃO
IWY-84801 MARCOPOLOVOLARE WL EQ
JBF 1182 VWMASCA GRANMICRO E O
IVU-3919 VW/15 190 EOD EHD ORE
JBF-1H01 VW MASCA GRANMICRO E O



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

JBF-1F57 WWIMASCA GRANMICRO E O
 IRS-7856 AGRALEMASCA GRANMIDI
 IRS-7060 AGRALE/MASCA GRANMIDI
 IRS-7880 AGRALEMASCA GRANMIDI
 INQ-0060 M.BENZ/INDUSCAR FOZ U
 IWO-5183 MARCOPOLLO/VOLARE V8L
 JAO-7087 RENAULT/MASTER RETH ACESS
 JBF-1116 IVECO/BUS 10-190E
 JAM-3D26 IVECO/BUS 10-190E
 JAM-3D45 IVECO/BUS 10-190E
 JAM-3D59 IVECO/BUS 10-190E
 JAM-3D74 IVECO/BUS 10-190E
 IZI-8F08 VW/NEOBUS MINI ESC
 IZI-8E01 VW/MPOLO SEN MIDI
 IZI-8D88 VW/MPOLO SEN MIDI
 IZL-5H01 VWIS 160 CAMINHÃO
 JBG-0J48 SPIN
 JBI-0J40 SPIN
 JAE-3G87 SPIN
 IRS-4106 SPACE FOX

VEÍCULOS – GABINETE

OROCH JAQ3I99

COROLLA JAO9F91

JEEP JAU8E41

VEÍCULOS – MEIO AMBIENTE

FIAT MOB PLACA JBD0H96

VEÍCULOS – SAÚDE

VEÍCULO	MARCA	PLACA
AMBULANCIA	RENAULT	IZJ3G89
AMBULANCIA	RENAULT	ZN5D84
AMBULANCIA	MERCEDES	JBV8G40
AMBULANCIA	MERCEDES	JBN1I67
AMBULANCIA	MERCEDES	IZV7D93



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

FURGÃO	CITROEN	IWT 4505
POLO	VOLKWAGEM	IZZ9G95
ONIX	GM	JBL3D85
KWID	RENAULT	IYT 3139
VAN 15 LUGARES	RENAULT	IZL0F19
VAN 15 LUGARES	MERCEDES	JDA3F96
VAN 15 LUGARES	MERCEDES	IJA18C72
VAN 10 LUGARES	CITROEN	JAP5D69
+ 9 (NOVE) VEÍCULOS LEVES LOCADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO E PLACAS A SEREM INFORMADAS APÓS A LICITAÇÃO		

VEÍCULOS – TURISMO

CHEVROLET S10 IZH2G71

3.2 Quando das lavagens dos Caminhões a CONTRATADA também deverá lavar seu baú.

3.3. A lavagem completa consistirá em: lavar a lataria, o motor, o jogo de tapetes, com shampoo neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso etc;

3.4. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;

3.5. Os veículos serão encaminhados por servidores das secretarias, mediante autorização expressa.

3.6. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de competência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- 5.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços das lavagens dos veículos pertencentes as secretaria serão fixos e irreeajustáveis.

7. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- i) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- k) Declaração de menores conforme disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no Art. 27, V da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para a efetiva contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

- c. Os documentos exigidos no item 1. deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data da efetiva contratação, bem como deverão ser atualizados quando do pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0001.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

010601 – TURISMO
04.122.0001.2138.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

010802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2139.0000 – BLOCO CUSTEIO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

010401 – EDUCAÇÃO
12.365.0030.2014.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

011201 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO
04.122.0001.2143.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

010301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

010501 – OBRAS
04.122.0001.2131.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

011301 – SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
04.122.0001.2144.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
3.3.90.36.20 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

010201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. FISCAL DE CONTRATO

O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Lívia Grechi, Robson Gomes, Rogério Ramos, Rosinaldo Serafim, Renan Borba, Oscar Nos, Luana Moretto, Jamile Rita dos Santos, lotados nas Secretarias de Assistência, Turismo, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Administração, Obras e Segurança e Trânsito, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas

14 de Abril de 2023.

Sandro Alex dos Santos

Graciela de Souza
Barbosa

Luzia Barbosa Netto

Luzia Serra Brehm

Marcos Aurélio Bassani
Ferreira

Cássio Voigt

Adilso da Silva Moreira

Cristovão Wolff Ribeiro

Celso Bassani Barbosa



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

5487002BE8EE497299704AEDCFFE3B17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5487002BE8EE497299704AEDCFFE3B17>